



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120241213000560

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da banda "Missionário Shalom" visa atender à necessidade de promover um evento cultural relevante, em comemoração ao encerramento dos festejos de Santo Anastácio, padroeiro do município de Tamboril. Os festejos são tradicionalmente de grande importância cultural e religiosa para a comunidade, atuando como um elemento de coesão social e de valorização das tradições locais.

A apresentação da banda "Missionário Shalom" é desejada devido ao seu reconhecimento nacional e ao alinhamento de seu repertório musical com os temas religiosos e culturais do evento. Esta contratação busca, portanto, não apenas proporcionar entretenimento de qualidade à população local, mas também fomentar a cultura e o turismo na região, atraindo visitantes e estimulando a economia local.

Além disso, a realização do evento e a contratação da banda respondem ao interesse público de proporcionar um ambiente de integração comunitária, lazer e aprendizado, incentivando a participação ativa dos cidadãos nas festividades e promovendo uma experiência enriquecedora para todos os envolvidos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo estabelecer critérios claros e detalhados para a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, assegurando a observância das práticas de sustentabilidade, das leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são fundamentais para garantir a economicidade, a eficiência e a qualidade do serviço contratado.

- Requisitos Gerais:
 - A experiência comprovada da banda "Missionário Shalom" em eventos de natureza semelhante, visando assegurar a adequação da escolha.
 - Capacidade técnica para realizar uma apresentação com duração mínima de 90 minutos, garantindo a satisfação do público.



- Disponibilidade do grupo na data especificada para o evento, sem possibilidade de substituições de integrantes sem prévia aprovação.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para contratações artísticas por inexigibilidade de licitação, em razão de inviabilidade de competição.
 - Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, em conformidade com as exigências do município de Tamboril/CE.
 - Contrato firmado deve atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente no que tange à montagem de estruturas e equipamentos.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Implementação de práticas que minimizem o impacto ambiental, tais como o uso de equipamentos de som que sejam energeticamente eficientes.
 - Planejamento para a destinação correta de resíduos gerados durante o evento, conforme as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis.
 - Engajamento em ações de conscientização sobre sustentabilidade junto ao público e à organização do evento.
- Requisitos da Contratação:
 - Fornecimento de equipamento de som, iluminação e palco, que devem atender aos padrões técnicos necessários para o tipo de evento.
 - Disponibilidade de equipe técnica de apoio durante o evento para garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos.
 - Assinatura de seguro de responsabilidade civil que cubra possíveis danos materiais e pessoais que possam ocorrer durante o evento.

Para a contratação pretendida, é essencial garantir que todos os requisitos descritos sejam atendidos. Eles foram definidos de maneira a não restringir indevidamente a competitividade na futura licitação, mas sim a assegurar que a solução seja adequada ao objetivo de atender aos interesses da população de Tamboril, por meio de um evento bem-sucedido e de impacto positivo para a comunidade.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação da banda "Missionário Shalom" considerou diversas soluções praticadas tanto por fornecedores quanto por órgãos públicos em eventos de natureza similar. As principais soluções identificadas foram:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Procedimento em que a negociação é feita diretamente com a banda ou com seus representantes, facilitando personalizações e ajustes necessários para o evento.
- Contratação Através de Terceirização: Utilização de empresas especializadas em produção de eventos que possuem a banda em seu portfólio de atrações, permitindo uma organização completa do evento.
- Formas Alternativas de Contratação: Incluem parcerias com entidades culturais ou religiosas que possam intermediar a contratação, possivelmente reduzindo custos ou promovendo projetos sociais associados.

A solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação foi avaliada como sendo a Contratação Direta com o Fornecedor. Esta escolha se justifica pela



possibilidade de negociação direta quanto aos termos de apresentação, condições técnicas, especificações contratuais, e o atendimento preciso às expectativas culturais do evento. Além disso, a contratação direta favorece a observância da especificidade técnica exigida pela banda, garantindo que todos os requisitos de performance sejam cumpridos para atender ao interesse público local.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação da banda "Missionário Shalom" visa atender à necessidade de realizar um evento de encerramento dos festejos de Santo Anastácio, padroeiro do município de Tamboril, no dia 19 de janeiro de 2025, no Parque General Sampaio. A contratação da banda segue os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que norteia as licitações e contratações no setor público, garantindo transparência, eficiência e interesse público.

Elementos da Solução:

- **Identificação e Contratação:**
 - A contratação será feita através da modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, conforme art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, justificada pela inviabilidade de competição e singularidade da banda "Missionário Shalom" no contexto religioso e cultural do evento.
 - A negociação direta garante a eficiência no processo, reduzindo o tempo e os custos administrativos associados à licitação competitiva.
- **Infraestrutura Necessária:**
 - Montagem de um palco seguro e adequado às condições climáticas e de segurança do local, além da instalação de um sistema de som de alta qualidade, indispensável para garantir a qualidade do evento e a satisfação do público presente.
 - As exigências técnicas serão regidas por parâmetros de segurança de montagens de estrutura de grande porte, conforme normatizações vigentes.
- **Operação e Logística:**
 - Coordenação do evento através de um plano de logística que contempla a segurança, a acessibilidade e a comodidade para o público e para a banda convidada.
 - Envolvimento de equipes de apoio, segurança e atendimento médico de emergência para garantir que a realização do evento ocorra sem imprevistos.
- **Impacto Sociocultural e Econômico:**
 - A solução proposta maximiza o impacto sociocultural positivo ao integrar elementos culturais no evento, valorizando a identidade local e incentivando o turismo.
 - Criação de oportunidades econômicas temporárias para comerciantes locais, aumentando o fluxo comercial durante o período do evento.
- **Planos de Contingência:**
 - Desenvolvimento de protocolos de contingência para gestão de riscos, como condições climáticas adversas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica.
 - Estratégias alternativas estão contempladas para resguardar a integridade da banda e do público em situações emergenciais.



Conforme as práticas de mercado evidenciadas por pesquisas e contratações similares, esta solução equilibrada e abrangente atende às expectativas tanto da administração pública quanto da comunidade de Tamboril, seguindo práticas de planejamento eficiente e respeitando o interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA " MISSIONÁRIO SHALOM", NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DA BANDA " MISSIONÁRIO SHALOM", NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA " MISSIONÁRIO SHALOM", NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.	1,000	Serviço	82.500,00	82.500,00

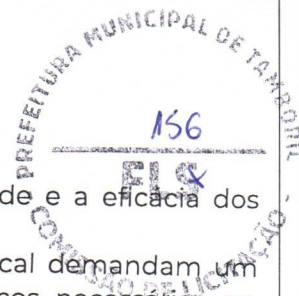
Especificação: CONTRATAÇÃO DA BANDA " MISSIONÁRIO SHALOM", NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025 PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO EM ALUSÃO AO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DE SANTO ANASTÁCIO, PADROEIRO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL, NO PARQUE GENERAL SAMPAIO, MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação da banda "Missionário Shalom" para o evento no município de Tamboril, CE, foi baseada em uma análise aprofundada dos seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:
 - A contratação da banda "Missionário Shalom" constitui um serviço técnico e artístico unitário, cujo parcelamento não é viável tecnicamente sem comprometer a integridade e a qualidade da apresentação.
 - Considerando que o desempenho da banda é um produto indivisível, qualquer tentativa de divisão prejudicaria a eficácia e a funcionalidade do serviço contratado.
- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - Analisamos que o parcelamento do objeto não é tecnicamente e



economicamente viável, pois comprometeria a qualidade e a eficácia dos resultados esperados para o evento.

- A logística e a natureza singular da apresentação musical demandam um contrato único para garantir todos os requisitos técnicos necessários ao sucesso do evento.
- **Economia de Escala:**
 - Optar pelo não parcelamento garante economia de escala na negociação do contrato da banda, evitando custos adicionais que surgiriam com contratações separadas.
 - A centralização da contratação permite um acordo global que potencializa a alocação eficiente dos recursos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**
 - Embora o parcelamento possa, em tese, abrir o mercado para mais fornecedores, no contexto específico da contratação artística, isso não se traduz em maior competitividade ou vantagem econômica.
 - A natureza singular do serviço limita a viabilidade do parcelamento do objeto e não compromete a ampla oportunidade de participação competitiva.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:**
 - A decisão pelo não parcelamento foi justificada pelo impacto negativo que a divisão poderia causar, tanto do ponto de vista dos custos quanto dos resultados pretendidos.
 - O parcelamento resultaria na fragmentação do serviço, impossibilitando a entrega de um espetáculo coeso e satisfatório que atenda às expectativas do evento e da comunidade.
- **Análise do Mercado:**
 - Foi realizada uma análise de mercado que sugere que a prática comum para eventos de grande porte e relevância cultural é a contratação de serviços completos e integrados, reforçando a decisão pelo não parcelamento.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da banda "Missionário Shalom" está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2025. Este evento, que é tradicional e de grande relevância cultural e religiosa para o município, foi devidamente previsto no planejamento anual da entidade, visando atender ao interesse público e promover a valorização cultural local.

Além disso, a escolha deste evento e a respectiva contratação estão em concordância com as diretrizes de planejamento estratégico da Administração, buscando a eficiência no uso dos recursos públicos e a maximização dos benefícios socioculturais e econômicos para a comunidade de Tamboril. Desta forma, a contratação reforça o compromisso da administração municipal em garantir que as iniciativas culturais estejam integradas aos planos de desenvolvimento local, promovendo eventos que fortalecem a identidade cultural e estimulam a economia local através do aumento do fluxo turístico e do consumo de serviços e produtos durante o evento.

10. Resultados pretendidos



A contratação da banda "Missionário Shalom" para o evento de encerramento dos festejos de Santo Anastácio no município de Tamboril busca alcançar os seguintes resultados pretendidos:

- **Promoção Cultural:** Fortalecer a identidade cultural do município de Tamboril através da promoção de eventos que valorizem a tradição religiosa local, contribuindo para a difusão de valores culturais e religiosos entre a população.
- **Desenvolvimento Econômico:** Impulsionar a economia local por meio do aumento do fluxo turístico e do consumo de serviços relacionados, como hospedagem, alimentação e comércio, resultando em benefícios econômicos diretos e indiretos para os comerciantes e prestadores de serviços locais.
- **Integração Social:** Proporcionar ao público local e visitantes um espaço de convivência social saudável, promovendo a integração comunitária e o fortalecimento dos laços sociais por meio de atividades de entretenimento e lazer.
- **Valorização das Artes:** Oferecer à população acesso a apresentações culturais de qualidade, enriquecendo o cenário artístico local e incentivando futuras iniciativas culturais e eventos de porte semelhante na região.
- **Impacto Positivo no Planejamento Municipal:** Integrar o evento ao calendário oficial de festividades do município, contribuindo para o planejamento estratégico de eventos que visem o desenvolvimento cultural e turístico de Tamboril.

Esses resultados estão em alinhamento com o interesse público e os objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à economicidade, eficiência e ao desenvolvimento sustentável local, respeitando os princípios que regem a Administração Pública conforme estabelecido na legislação vigente.

II. Providências a serem adotadas

- **1. Planejamento do Evento:**
 - Formar uma comissão organizadora com representantes da Prefeitura, incluindo áreas de cultura, turismo, segurança e infraestrutura.
 - Criação de um cronograma detalhado com todas as etapas do evento, desde a montagem do palco até a desmontagem pós-evento.
- **2. Infraestrutura e Logística:**
 - Contratar empresas especializadas para montagem de palco, sonorização e iluminação, assegurando que atendam às especificações técnicas necessárias.
 - Providenciar estrutura adequada para o público, incluindo banheiros químicos, saídas de emergência e pontos de acesso controlados.
- **3. Segurança:**
 - Contratar uma equipe de segurança privada para zelar pelo bem-estar dos participantes e controlar o acesso ao recinto.
 - Colaborar com as forças de segurança locais para planejamento e coordenação de segurança pública durante o evento.
 - Garantir a presença de brigadistas e serviços de primeiros socorros no local.
- **4. Documentação e Autorizações:**
 - Obter todas as autorizações e licenças necessárias junto às autoridades competentes, como o uso do espaço público e licença de eventos.



- Garantir o cumprimento das normas de controle de ruído e outras regulações ambientais aplicáveis.
- 5. Divulgação e Comunicação:
 - Elaborar um plano de comunicação e marketing para promover o evento, utilizando mídias locais e redes sociais.
 - Realizar conferências de imprensa e distribuir material promocional para público-alvo e visitantes.
- 6. Avaliação e Feedback:
 - Realizar reuniões de avaliação pós-evento para analisar o sucesso e identificar melhorias futuras.
 - Coletar feedback dos participantes, fornecedores e moradores locais para aprimoramento dos próximos eventos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No presente caso, a adoção do sistema de registro de preços não é aplicável, conforme as especificações da contratação da banda "Missionário Shalom" para o evento único de comemoração em alusão ao encerramento dos festejos de Santo Anastácio, padroeiro do município de Tamboril, no dia 19 de janeiro de 2025.

A justificativa para a não adoção do registro de preços está embasada pelos seguintes fatores, de acordo com a jurisprudência da Lei 14.133/2021:

- **Natureza Específica do Objeto:** O evento possui uma data específica e única de realização, não caracterizando a necessidade de contratações recorrentes que justificariam a adoção de um registro de preços.
- **Singularidade do Evento:** A celebração dos festejos de Santo Anastácio demanda a contratação de atrações específicas, como a banda "Missionário Shalom", alinhando-se ao interesse público de promover um evento cultural e religioso relevante para a comunidade local.
- **Incompatibilidade com Registro para Múltiplas Contratações:** O registro de preços é mais apropriado para situações onde há previsibilidade de múltiplas contratações ao longo do tempo, o que não se aplica neste contexto específico.

Dessa forma, o processo foi estruturado de acordo com os parâmetros legais mais adequados, visando garantir a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem a necessidade de adotar um sistema de registro de preços.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a contratação da banda "Missionário Shalom" no evento de encerramento dos festejos de Santo Anastácio, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está fundamentada na Lei 14.133/2021, especificamente no contexto onde a natureza singular do serviço – uma apresentação artística com características específicas e intransferíveis da banda desejada – não se coaduna com a execução por consórcio de empresas.

- De acordo com o Art. 18, o processo licitatório deve buscar a solução mais



vantajosa para a Administração Pública.

- A contratação direta sem possibilidade de consórcio é justificada pela necessidade de assegurar que a prestação do serviço artístico seja realizada pela banda original, garantindo a expectativa de qualidade e conteúdo pretendido pelo público e pela Administração.
- O Art. 15 permite a participação em consórcio quando houver justificativa técnica aprovada pela autoridade competente; entretanto, no caso concreto, a apresentação de uma banda musical não se beneficiaria de tal configuração, visto que a atividade artística é inerentemente dependente da atuação de seus integrantes originais.
- O objetivo de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos também reforça a proibição, pois o envolvimento de múltiplas empresas em consórcio poderia elevar os custos sem agregar valor efetivo ao serviço prestado.

Assim, a organização e execução do evento com a banda "Missionário Shalom" ocorrerá de forma direta, garantindo-se o atendimento dos objetivos culturais e sociais pretendidos, dentro dos limites da legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do evento de comemoração em alusão ao encerramento dos festejos de Santo Anastácio no Parque General Sampaio, com a contratação da banda "Missionário Shalom", envolve algumas atividades que podem gerar impactos ambientais. Assim, é essencial identificar esses impactos e elaborar medidas mitigadoras para minimizá-los, respeitando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 sobre a sustentabilidade nas contratações públicas.

- Impactos Ambientais Identificados:
 - Resíduos Sólidos: A geração de resíduos sólidos, como embalagens de alimentos, copos plásticos e outros materiais descartáveis durante o evento.
 - Poluição Sonora: Emissão de ruídos provenientes dos equipamentos de som e instrumentos musicais utilizados durante a apresentação, podendo afetar a fauna local e vizinhança.
 - Pressão sobre Recursos Locais: Aumento temporário da demanda por água e energia elétrica para suprir as necessidades do evento.
 - Degradação do Solo e Vegetação: Possível compactação do solo e degradação da vegetação devido à circulação intensa de pessoas e instalação de estruturas temporárias.
- Medidas Mitigadoras Propostas:
 - Gestão de Resíduos: Implementação de pontos de coleta seletiva no local do evento, promovendo a reciclagem e a correta destinação dos resíduos, além da conscientização dos participantes sobre a importância do descarte correto.
 - Controle da Poluição Sonora: Monitoramento dos níveis de ruído e uso de equipamentos de som com certificação que atenda aos padrões locais e regionais de emissão sonora, visando à preservação da qualidade de vida dos moradores e da fauna local.
 - Uso Racional de Recursos: Adoção de práticas para o uso eficiente de água e energia durante o evento, incluindo o uso de instalações temporárias com



menor consumo e a conscientização dos fornecedores e participantes sobre práticas sustentáveis.

- o **Preservação do Solo e Vegetação:** Planejamento cuidadoso das áreas a serem utilizadas para minimizar a circulação nas zonas sensíveis, além da recuperação das áreas impactadas ao final do evento mediante replantio ou regeneração natural.

Essas ações visam garantir que o evento ocorra de forma sustentável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das necessidades do município de Tamboril/CE e com base nos elementos abordados nos pontos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se a contratação da banda "Missionário Shalom" como viável e razoável. Fundamentada na Lei 14.133/2021, especialmente sob o prisma do interesse público e da eficiência na aplicação dos recursos, a contratação se mostra ajustada aos princípios da economicidade, transparência e alinhamento com o planejamento estratégico do município.

- A seleção através de modalidade de Inexigibilidade Eletrônica está amparada no Art. 74, II da Lei 14.133, que permite a contratação direta em casos onde a competição é inviável devido à natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.
- As pesquisas de mercado realizadas indicam que o valor estimado, já demonstrado anteriormente, encontra-se dentro da faixa praticada por outras municipalidades em eventos semelhantes, justificando o seu enquadramento econômico e viabilidade financeira.
- A pertinência cultural e sociocomunitária da contratação da banda atende diretamente aos interesses locais, promovendo valorização das tradições e incremento turístico e econômico, aspectos críticos para o desenvolvimento regional sustentável, conforme os princípios delineados no Art. 5º.
- Portanto, a contratação proposta não só é exequível do ponto de vista técnico e financeiro, como sua realização representa uma convergência com os objetivos de transparência, valorização comunitária, e ótimo aproveitamento dos recursos públicos, validando plenamente a sua execução.

Em suma, a análise dos aspectos técnicos, mercadológicos e culturais indicam favoravelmente à contratação, promovendo um impacto positivo e relevante para a comunidade de Tamboril/CE.



**Prefeitura de
Tamboril**



Tamboril / CE, 18 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE